

Publ. no D. O. E. No. 12 190.

de 22 / 01/1975 pg. n. 11

Funcionário

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.183, DE 28 DE AGOSTO DE 1 974

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento de unidade escolar que abaixo especifica e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 2.09-03.058/73, RESOLVE:

Art. 12 - Fica o COLÉGIO MUNICIPAL TÉCNICO DE COMÉRCIO ARAGUAIA, de São Miguel do Araguaia, neste Estado, autorizado, em caráter condicional, a ministrar, no período noturno, em regime de externato, a habilitação de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, a nível de 2º Grau, com a duração de três anos em séries anuais e o mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, para frequência de alunos de ambos os sexos. Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 1 974.

+ Intimio Adam & Mrning.

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente
Delson Leone - Relator
Antonio José de Oliveira - Membro
Djalma Silva
Pe. Otto da Fonseca
Maria Lucy Ferreira
Maria Cavalcante Martinelli
Ione Vieira Bastos
Mozart Barbosa Filho